



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.18-0003

Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a Sra Tânia Maria Costa Fontes Holanda, inscrita no CPF nº 339.296.024-15, conforme Clausulas a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **Município de Marcelino Vieira/RN**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, localizada a rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Administração, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o **Sr. Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município de Marcelino Vieira/RN, apenas denominado de **LOCATÁRIO** e do outro lado a Sra. **Tânia Maria Costa Fontes Holanda**, inscrita no CPF nº 339.296.024-15 e RG nº 598.379, Residente a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000, aqui denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa nº 10-DL/2020, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, e Lei do Inquilinato Nº. 8.245, de 18.10.1991 e em observância às seguintes cláusulas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel para que seja instalado o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social, Obras e Urbanismos, Transporte e Transito, Educação e Desporto, Cultura, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, e demais órgãos., de propriedade do LOCADOR, conforme comprova documento anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2. O imóvel objeto deste contrato está localizado a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, e será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATÁRIO, mantê-lo desta forma.

CLAUSULA TERCEIRA – DO USO DO IMÓVEL

3. O imóvel em questão será utilizado pelo LOCATÁRIO, para funcionamento das atividades relacionadas ao objeto do presente contrato, o qual irá usufruir do imóvel durante (12) meses, a contar da data do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, conforme legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

CLAUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

4. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR A SER PAGO E DOTAÇÃO NORÇAMENTÁRIA

1. Valor a ser pago pela locação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), sempre até o 05 quinto dia útil de cada mês, mediante pagamento efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

2. A Dotação Orçamentaria com a demonstração dos recursos financeiros, para cobertura da despesa do presente contrato, está alocada no Orçamento Municipal Vigente.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unid. Orçamentária: Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2011.0000

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Outras Dotações caso necessário

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

1. O LOCADOR afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso, como comprovado mediante termo de vistoria.

2. O LOCATÁRIO se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone, internet, zelador(a), porteiro(a), ASG, e outros referente ao espaço do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS

1. A presente locação terá validade por 12 meses, de 18/05/2020 a 17/05/2021, quando o imóvel deverá ser devolvido ao LOCADOR com as respectivas chaves. Podendo ser prorrogado por igual ou período, até o limite de 60 meses, conforme Lei Federal 8.666/92, no Art. 57. Inciso II;

Parágrafo Primeiro. A rescisão deste contrato por parte do locatário será facultada a qualquer momento, mediante comunicação, independentemente de qualquer indenização ou reparação por perdas e danos. Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pelo LOCATÁRIO, cumpridas todas as obrigações e encargos estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Segundo. A rescisão deste contrato por parte do locador dependerá a comunicação previa de três meses, com multa compensatória equivalente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel vigente.

Parágrafo Terceiro. A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado no caput da presente cláusula, independente de notificação ou aviso.

Parágrafo Quarto. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja rescisão, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

Parágrafo Quinto. Sendo verificada a necessidade, o presente pode ser rescindido por ato unilateral da LOCATÁRIA;

CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1. Após 30 (trinta) dias do decurso do prazo determinado na cláusula anterior, o contrato poderá ser prorrogado, por prazo indeterminado, se não houver manifestação contrária do LOCADOR. Podendo ser prorrogado por igual ou período, até o limite de 60 meses, conforme Lei Federal 8.666/92, no Art. 57. Inciso II.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização do LOCADOR, emprestar ou sublocar o imóvel bem como os móveis a terceiros.

2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, 18 de Maio de 2020

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
Locatário

Tânia Maria C. Fontes Holanda
CPF nº 339.296.024-15
Locadora

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____